



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

#### **EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Ibertyoga**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertyoga - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 22/04/2024 às 09h00min.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 22/04/2024 às 08h59min.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais para manutenção e realização das oficinas ofertadas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitapp**, por meio do sítio **<https://ibertyoga.licitapp.com.br/>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ibertioga por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



**5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11. A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, 56, Centro, neste município.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

**9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Ibertioga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Ibertioga.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Ibertyoga.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (32) 3347-1209 ou pelo e-mail: licitacao@ibertyoga.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Ibertioga através do endereço <https://www.ibertioga.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibertioga, localizada na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.1.1. - Anexo I do ETP - Planilha Orçamentária;

11.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Município de Ibertioga, 03 de Abril de 2024.

---

**Fábia Emerenciana da Silva**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de materiais para manutenção e realização das oficinas ofertadas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### **2 - DA PADRONIZAÇÃO**

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### **3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	AFINADOR DIGITAL PARA VIOLÃO AJUSTE 4 A: 440 HZ AJUSTE DE PRECISÃO: +0,5 TIPOS DE AFINAÇÃO: VIOLÃO, GUITARRA, VIOLINO, UKULELE, CAVAQUINHO, VIOLA, VIOLA CAIPIRA FORMATO: CLIP BATERIA: 3V (CR 2032 BATERIA DE LÍTIO) PESO: 20G TAMANHO: APROXIMADAMENTE 2X2 POLEGADAS MATERIAIS: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ABS MODELO DIGITAL CLIP	UN	2
0002	AFOXÉ JAMAICA TORELLI TAMPA DE PLÁSTICO NATURAL TX012COR DO CORPO: NATURAL COR DAS ESFERAS: VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO MATERIAL DO CORPO: MADEIRA MATERIAL DAS ESFERAS: PLÁSTICO MATERIAL DOS CORDÕES: METAL	UN	1
0003	AGOGÔ DUPLO INFANTIL DIDZZO EM MADEIRA 01. AOGÔ DUPLO EM MADEIRA; 01 BAQUETAQ EM MADEIRA. COM BASE DESMONTÁVEL	UN	1
0004	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO IMPORTADA Nº 3	UN	30
0005	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO IMPORTADA Nº 4	UN	30
0006	AGULHA DE MÃO DARNING Nº 7 PARA COSTURA ENVELOPE C/ 20 UNID	PCT	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0007	ALÇA CINTO VIOLÃO GIANNINI TAGIMA STRINBERG VOGGA + ROLDANAS. MODELO: CINTO. MATERIAIS: SINTÉTICO.COMPRIMENTO X LARGURA 1 M X 50 MM. AJUSTÁVEL.	UN	11
0008	ALÇA DE BOLSA CRU 100% ALGODÃO SÃO JOSÉ ROLO 25M	RL	3
0009	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO Nº20- 0,89MM - 10 METROS	RL	10
0010	ARCO GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL (DESENCAPADO) ARCO OFICIAL, FABRICADO EM PVC BRANCO COM 19 MM DE DIÂMTERO DE TUBO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.TAMANHOS: 65CM, 70CM, 75CM, 80CM, 85CM E 90CM.OPÇÕES: RÍGIDO E FLEXÍVEL	UN	30
0011	ARGOLA MADEIRA Nº 1 PORTA GUARDANAPOS 45 MM ENVERNIZADA PCT COM 50 UNIDADES	PCT	2
0012	ARGOLAS PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE - 25MM PRATA PCT 100 PEÇAS	PCT	5
0013	BARBANTE DE JUTA NATURAL 200G DE 1,89MM ROLO COM 125 METROS	RL	5
0014	BOLA DE FUTSAL 200 SUB 13 PLATINUM / FUSION TECH - PU (POLIURETANO) A É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.PESO 350 A 390 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM.	UN	7
0015	BOLA DE FUTSAL 50 SUB 9 PLATINUM / FUSION TECH - PU (POLIURETANO)A BOLA É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.PESO 250 A 330 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM.	UN	7
0016	BOLA DE FUTSAL PEGASUS TB MOLTEC 500 ADULTO - PU (POLIURETANO) A BOLA É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 400 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM.	UN	7
0017	BOLA DE VÔLEI ULTRA FUSION, DIVIDIDA EM 18 GOMOS, PVC,TAMANHO 65-67 CM,PESO 260280 G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	5
0018	CABO MXT MONO P10 - P10 TEXTIL 10 METROS INSTRUMENTO	UN	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	MUSICAL COM ENTRADA P10 E SAÍDA P10		
0019	CAIXA TAMPA DE SAPATO 10X10X6	UN	80
0020	CAIXA TAMPA DE SAPATO 6X6X5CM EM MADEIRA MDF	UN	80
0021	CAPA VIOLAO CLASSICO MELLODY EXTRA LUXO BAG IMPERMEAVEL KA6CARACTERÍSTICAS GERAIS - ACABAMENTO EXTERNO: LONA EXTRA - ZIPPER REFORÇADO EM TODA A LATERAL DO INSTRUMENTO - ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA - ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA - BOLSO EXTERNO COM ZIPPER - ACOLCHOADA COM ESPUMA - FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER - COR PRETA - SOLEIRA PROTETORA NA PARTE INFERIOR - RESISTENTE A ÁGUA	UN	11
0022	CAPOTRASTE BRAÇADEIRA GUITARRA E VIOLÃO AÇO E NYLON PRETO. APRESENTA CONSTRUÇÃO EM LIGA METÁLICA LEVE E CONTATOS DE BORRACHA. MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM ALTURA: 620MM LARGURA: 320MM COMPRIMENTO: 260MM PESO: 0,055 KG.	UN	12
0023	COLA GEL PARA DECOUPAGE POTE 120GPRODUTO ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO LAVÁVEL.	UN	30
0024	COLETES PARA FARDAMENTO DUPLA FACE 100% POLIESTER-PONTO DIAMANTE, TAMANHO: ADULTO, MEDIDAS 63CM X 50CM COM ELÁSTICOS LATERAIS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Unid.	30
0025	CONE GRANDE 50CM DE ALTURA. - ESTILO FLEXÍVEL	UN	12
0026	CORDÃO SÃO JOSÉ DOURADO, PRATA LARGURA: 6MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UN	30
0027	CORDÃO SÃO JOSÉ VÁRIAS CORES LARGURA: 6 MM COMPRIMENTO: 10 METROS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UN	30
0028	CORRENTE DE STRASS SS16 PEDRA DE 4MM ROLO COM 45,70 METROS	RL	2
0029	DISCO PRANCHA EQUILÍBRIO PROPRIOCEPÇÃO MADEIRA EM COMPENSADO DE 20 MM. PARTE DE CIMA EVA 2 MM PRETO 45 CM DIÂMETRO. PESO 4 KG	UN	4
0030	ELÁSTICO 1CM BRANCO ROLO C/ 100 METROS	RL	2
0031	ELÁSTICO CHATO COSTURA BRANCO 20 MM- 25 METROS	RL	4
0032	ESCADA DE AGILIDADE 11 DEGRAUS, ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,50 METROS DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON;	UN	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0033	FELTRO LISO SANTA FÉ VARIAS CORES 10 X 1,40 M. ROLO 10 M. 100% POLIÉSTER	RL	10
0034	FITA DE CETIM ESTAMPADO COM BRILHO CONHECIDO TAMBÉM COMO CETIM DELUXE. TAMANHO NO 9 = 40MM. POSSUI UM ASPECTO BRILHANTE E MACIO; COMPRIMENTO: 50 METROS CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA. -	RL	10
0035	FITA FLORAL ADESIVA CORES VERDE, BRANCA, MARROM, ROLO 12 MM X 27 M.	RL	30
0036	GANZÁ ALUMÍNIO MÉDIO 33 CM ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 33 CM X 7 CM. MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO PESO APROXIMADO: 160G. COR:ALUMÍNIO NATURAL	UN	2
0037	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO 15 MM-PCT-100 PEÇAS	PCT	4
0038	LINHA ANNE 500 CÍRCULO CORES LISAS VARIADAS 100% ALGODÃO ROLO COM 1000M	RL	80
0039	LINHA CLÉA 1000 CÍRCULO CORES LISAS VARIADAS 100% ALGODÃO ROLO COM 1000 M	RL	80
0040	LINHA COSTURA COLORIDAS CORRENTE KIT 40 TUBOS CORES VARIADAS	RL	2
0041	LINHA LÃ MOLLET CIRCULO 100 G FIO NM 3/6 - ( 500 TEX) COMPOSIÇÃO100 100 % ACRÍLICO COMPRIMENTO: 200M PESO: 100G	RL	150
0042	MASSA PARA BISCUIT 1 KG 12 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	48
0043	MEIA PEROLA ABS 10MM BRANCA PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	3
0044	MEIA PEROLA ABS BRANCA SEM FURO 04MM 500G	PCT	3
0045	MEIA PEROLA ABS BRANCA SEM FURO 07MM 500G	PCT	3
0046	MEIA PEROLA PARA COLAGEM 08 MM EM ABS COM 500 GR	PCT	3
0047	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO PARA MÁQUINAS 100 ML - SINGER	FC	2
0048	PACOTE COM 10 AGULHAS DE MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA UNIVERSAL SINGER 2020 TAMANHO 14TAMANHO DA AGULHA 14 (TAMANHO MÉTRICO 100) PARA MALHAS DE PESO MÉDIO E SINTÉTICOS (A AGULHA DE USO GERAL - MAIS POPULAR)	PCT	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0049	PALHETAS DUNLOP MIDI NYLON 0,80 MM- 6 UNID COR AMARELO ESPESSURA 0.8 MM	PCT	3
0050	PANDEIRO MEIA LUA PANDEIROLA 16 PLATINELAS MODELO: PANDEIROLA. COR: PRETO. MATERIAL: POLICARBONATO. QUANTIDADE DE PLATINELAS: 16 PARES	UN	2
0051	PANDEIRO PROFISSIONAL COURO 10 POLEGADAS NATURAL TAMANHO: 10 POLEGADAS MODELO: COURO INJETADO MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO INJETADO MATERIAL DA PELE: COURO QUANTIDADE DE AFINADORES: 7 AFINADORES PLATINELAS: 6 JOGOS COR DO CORPO: NATURAL COR DA PELE: NATURAL ACABAMENTO DAS FERRAGENS: CROMADAS PESO: 600 G ACOMPANHA CHAVE AFINAÇÃO	UN	2
0052	PANDERO PELE IZZO ANIMAL COURO CAPRINO 8 POLEGADAS	UN	4
0053	PAPEL DE DECOUPAGE UNID. TAMANHO: 49CM X 34CM ESTAMPAS VARIADAS	UN	200
0054	PAPEL GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 31,1 CM X 21,1CM GRAMATURA 170 GRAMAS PACOTE COM 20	PCT	10
0055	PINCEL CHATO SINTÉTICA CABO LONGO VERMELHO 284-Nº22 CONDORALTAURA: 12.50 CM LARGURA: 3.50 CM COMPRIMENTO: 5.50 CM PESO: 10 G	UN	30
0056	PLACAR DE 4 DÍGITOS PARA A COMPETIÇÃO ESPORTIVA, VOLEIBOLNOME: PLACAR MATERIAIS: PVC PACKING LIST: PLACAR X 1	UN	1
0057	PRANCHETA PASTA TÁTICA MAGNÉTICA QUADRA DE VÔLEI PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA VÔLEI (FECHO POR ÍMÃ). - IDEAL PARA TÉCNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO. - 1 CORDÃO. - ÍMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. - PRANCHETA (COURO SINTÉTICO PRETA) COM DOIS CAMPOS MEDINDO 30 X 20 CM CADA E ÍMÃS DOS JOGADORES DE 1 CM CADA.	UN	1
0058	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES; - COMPATÍVEL COM TODOS OS POSTES DE VÔLEI PADRÃO.MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FIO: 4MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI- UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 10CM; - FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; - COR DA REDE: PRETA.	UN	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0059	REDE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO FIO 4MM PROTEÇÃO U.V. DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS);	PAR	2
0060	ROLO DE MANTA ADESIVA MAGNÉTICA COMPRIMENTO MÁXIMO 40 METROS (COMPRIMENTO MÁXIMO POR ROLO) MANTA MAGNÉTICACOMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO LARGURA 620 MM ESPESSURA 0.3 MM DADOS TÉCNICOS FORÇA DE ATRAÇÃO APROX. 14G/CM <sup>2</sup>	RL	10
0061	SIANINHA - 5MM - ROLO COM 50M CORES VARIADAS	RL	10
0062	TALAGARÇA SEM DESENHO E COM VIES 50 CM X 70 CM	UN	80
0063	TECIDO AMERICANO ALGODÃO CRU, EXTRA ROLO COM 50 METROS	RL	1
0064	TECIDO CETIM LISO- 1,50 DE LARGURA VARIAS CORES. POR METRO	UN	80
0065	TECIDO OXFORD ALTA QUALIDA DE CORES 1 M X 3 M LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER	UN	80
0066	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO 100 CM X 1,50 ESTAMPAS VARIADAS	UN	80
0067	TELAS DE PINTURA 30 X 40 PRONTAS PARA USO 100% ALGODÃO	UN	50
0068	TINTA PVA FOSCA KIT 12 CORES PARA ARTESANATO ACRILEX 100 ML	KT	100
0069	TOALHA SOCIAL COM FRANJA CORES VARIADAS 36 CM X 23 CM	UN	300
0070	TRIÂNGULO MUSICAL DE ALTO GRAU COM BAQUETA TRIÂNGULO DE INSTRUMENTO DA A. MATERIAL: AÇO ALTURA X COMPRIMENTO 30 CM X 30 CM	UN	2
0071	VELA RECHAUD DECORAÇÃO 5,5 CM X 16 CM REDONDA PARAFINA PURA KIT COM 50	KT	2
0072	VELA RECHAUD DECORAÇÃO 5,5 CM X 7 CM REDONDA PARAFINA PURA KIT	KT	8
0073	VELCRO 16 MM PRETO, BRANCO MACHO + FÊMEA- METRO	RL	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0074	VERNIZ GERAL, ACRILEX, INCOLOR, 100 ML	UN	50
0075	VERNIZ VITRAL INCOLOR 500 100 ML LÍQUIDO ACRILEX	UN	50
0076	VIÉS DE ALGODÃO LARGO ESTAMPADO 35 MM COM 20 METROS	RL	30

## **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Ibertioga ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

9.1.6 - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Praça Santo Antônio nº28, Centro, Ibertioga - MG, no horário das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.7 - Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.1.8 - O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

## **9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ibertioga, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ibertioga.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ibertioga.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **12 - LIQUIDAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Ibertioga, CNPJ nº 18.094.839/0001-00, situada a Rua Capitão Evaristo Carvalho, 56, Centro, Ibertioga.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

### **16.2 - MODO DE DISPUTA**

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

### **16.3 - Exigências de habilitação**

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### **16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

## **16.7 - Qualificação Técnica**

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

## **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ibertioga.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0086 - 1.661.000 - EXECUÇÃO SERV DE CONV E FORTALEC DE VINCULOS.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Município de Ibertioga, 03 de Abril de 2024.

---

**Vera Elisângela Oliveira de Paula Castro**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**ANEXO I DO TR**

**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	AFINADOR DIGITAL PARA VIOLÃO AJUSTE 4 A: 440 HZ AJUSTE DE PRECISÃO: +0,5 TIPOS DE AFINAÇÃO: VIOLÃO, GUITARRA, VIOLINO, UKULELE, CAVAQUINHO, VIOLA, VIOLA CAIPIRA FORMATO: CLIP BATERIA: 3V (CR 2032 BATERIA DE LÍTIO) PESO: 20G TAMANHO: APROXIMADAMENTE 2X2 POLEGADAS MATERIAIS: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ABS MODELO DIGITAL CLIP	UN	2	54,79	109,58
0002	AFOXÉ JAMAICA TORELLI TAMPA DE PLÁSTICO NATURAL TX012COR DO CORPO: NATURAL COR DAS ESFERAS: VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO MATERIAL DO CORPO: MADEIRA MATERIAL DAS ESFERAS: PLÁSTICO MATERIAL DOS CORDÕES: METAL	UN	1	169,62	169,62
0003	AGOGÔ DUPLO INFANTIL DIDZZO EM MADEIRA 01. AGOGÔ DUPLO EM MADEIRA; 01 BAQUETAQ EM MADEIRA. COM BASE DESMONTÁVEL	UN	1	77,01	77,01
0004	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO IMPORTADA Nº 3	UN	30	4,95	148,50
0005	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO IMPORTADA Nº 4	UN	30	9,32	279,60
0006	AGULHA DE MÃO DARNING Nº 7 PARA COSTURA ENVELOPE C/ 20 UNID	PCT	5	10,28	51,40
0007	ALÇA CINTO VIOLÃO GIANNINI TAGIMA STRINBERG VOGGA + ROLDANAS. MODELO: CINTO. MATERIAIS: SINTÉTICO.COMPRIMENTO X LARGURA 1 M X 50 MM. AJUSTÁVEL.	UN	11	39,77	437,47
0008	ALÇA DE BOLSA CRU 100% ALGODÃO SÃO JOSÉ ROLO 25M	RL	3	35,94	107,82
0009	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO Nº20-0,89MM - 10 METROS	RL	10	19,19	191,90
0010	ARCO GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL (DESENCAPADO) ARCO OFICIAL, FABRICADO EM PVC BRANCO COM 19 MM DE DIÂMTERO DE TUBO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.TAMANHOS: 65CM, 70CM, 75CM, 80CM, 85CM E 90CM.OPÇÕES: RÍGIDO E FLEXÍVEL	UN	30	56,22	1.686,60
0011	ARGOLA MADEIRA Nº 1 PORTA GUARDANAPOS 45 MM ENVERNIZADA PCT COM 50 UNIDADES	PCT	2	59,84	119,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0012	ARGOLAS PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE - 25MM PRATA PCT 100 PEÇAS	PCT	5	34,59	172,95
0013	BARBANTE DE JUTA NATURAL 200G DE 1,89MM ROLO COM 125 METROS	RL	5	17,91	89,55
0014	BOLA DE FUTSAL 200 SUB 13 PLATINUM / FUSION TECH - PU (POLIURETANO) A É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.PESO 350 A 390 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM.	UN	7	151,63	1.061,41
0015	BOLA DE FUTSAL 50 SUB 9 PLATINUM / FUSION TECH - PU (POLIURETANO) A BOLA É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.PESO 250 A 330 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM.	UN	7	113,48	794,36
0016	BOLA DE FUTSAL PEGASUS TB MOLTEC 500 ADULTO - PU (POLIURETANO) A BOLA É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 400 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM.	UN	7	213,70	1.495,90
0017	BOLA DE VÔLEI ULTRA FUSION, DIVIDIDA EM 18 GOMOS, PVC,TAMANHO 65-67 CM,PESO 260280 G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	5	135,96	679,80
0018	CABO MXT MONO P10 - P10 TEXTIL 10 METROS INSTRUMENTO MUSICAL COM ENTRADA P10 E SAÍDA P10	UN	2	44,19	88,38
0019	CAIXA TAMPA DE SAPATO 10X10X6	UN	80	3,53	282,40
0020	CAIXA TAMPA DE SAPATO 6X6X5CM EM MADEIRA MDF	UN	80	3,80	304,00
0021	CAPA VIOLAO CLASSICO MELLODY EXTRA LUXO BAG IMPERMEAVEL KA6CARACTERÍSTICAS GERAIS - ACABAMENTO EXTERNO: LONA EXTRA - ZIPPER REFORÇADO EM TODA A LATERAL DO INSTRUMENTO - ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA - ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA - BOLSO EXTERNO COM ZIPPER - ACOLCHOADA COM ESPUMA - FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER - COR PRETA - SOLEIRA PROTETORA NA PARTE INFERIOR - RESISTENTE A ÁGUA	UN	11	148,00	1.628,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0022	CAPOTRASTE BRAÇADEIRA GUITARRA E VIOLÃO AÇO E NYLON PRETO. APRESENTA CONSTRUÇÃO EM LIGA METÁLICA LEVE E CONTATOS DE BORRACHA. MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM ALTURA: 620MM LARGURA: 320MM COMPRIMENTO: 260MM PESO: 0,055 KG.	UN	12	22,88	274,56
0023	COLA GEL PARA DECOUPAGE POTE 120GPRODUTO ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO LAVÁVEL.	UN	30	33,91	1.017,30
0024	COLETES PARA FARDAMENTO DUPLA FACE 100% POLIESTER-PONTO DIAMANTE, TAMANHO: ADULTO, MEDIDAS 63CM X 50CM COM ELÁSTICOS LATERAIS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Unid.	30	19,59	587,70
0025	CONE GRANDE 50CM DE ALTURA. - ESTILO FLEXÍVEL	UN	12	29,19	350,28
0026	CORDÃO SÃO JOSÉ DOURADO, PRATA LARGURA: 6MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UN	30	35,40	1.062,00
0027	CORDÃO SÃO JOSÉ VÁRIAS CORES LARGURA: 6 MM COMPRIMENTO: 10 METROS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UN	30	18,94	568,20
0028	CORRENTE DE STRASS SS16 PEDRA DE 4MM ROLO COM 45,70 METROS	RL	2	224,42	448,84
0029	DISCO PRANCHA EQUILÍBRIO PROPRIOCEPÇÃO MADEIRA EM COMPENSADO DE 20 MM. PARTE DE CIMA EVA 2 MM PRETO 45 CM DIÂMETRO. PESO 4 KG	UN	4	79,03	316,12
0030	ELÁSTICO 1CM BRANCO ROLO C/ 100 METROS	RL	2	24,97	49,94
0031	ELÁSTICO CHATO COSTURA BRANCO 20 MM- 25 METROS	RL	4	20,73	82,92
0032	ESCADA DE AGILIDADE 11 DEGRAUS, ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,50 METROS DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON;	UN	2	85,08	170,16
0033	FELTRO LISO SANTA FÉ VARIAS CORES 10 X 1,40 M. ROLO 10 M. 100% POLIÉSTER	RL	10	267,81	2.678,10
0034	FITA DE CETIM ESTAMPADO COM BRILHO CONHECIDO TAMBÉM COMO CETIM DELUXE. TAMANHO NO 9 = 40MM. POSSUI UM ASPECTO BRILHANTE E MACIO; COMPRIMENTO: 50 METROS CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA. -	RL	10	33,45	334,50
0035	FITA FLORAL ADESIVA CORES VERDE, BRANCA, MARROM, ROLO 12 MM X 27 M.	RL	30	16,49	494,70
0036	GANZÁ ALUMÍNIO MÉDIO 33 CM ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 33 CM X 7 CM. MATERIAL DO CORPO:	UN	2	125,26	250,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ALUMÍNIO PESO APROXIMADO: 160G. COR:ALUMÍNIO NATURAL				
0037	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO 15 MM-PCT-100 PEÇAS	PCT	4	29,11	116,44
0038	LINHA ANNE 500 CÍRCULO CORES LISAS VARIADAS 100% ALGODÃO ROLO COM 1000M	RL	80	18,79	1.503,20
0039	LINHA CLÉA 1000 CÍRCULO CORES LISAS VARIADAS 100% ALGODÃO ROLO COM 1000 M	RL	80	24,60	1.968,00
0040	LINHA COSTURA COLORIDAS CORRENTE KIT 40 TUBOS CORES VARIADAS	RL	2	76,76	153,52
0041	LINHA LÃ MOLLET CIRCULO 100 G FIO NM 3/6 - ( 500 TEX) COMPOSIÇÃO100 100 % ACRÍLICO COMPRIMENTO: 200M PESO: 100G	RL	150	13,76	2.064,00
0042	MASSA PARA BISCUIT 1 KG 12 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	48	74,50	3.576,00
0043	MEIA PEROLA ABS 10MM BRANCA PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	3	39,10	117,30
0044	MEIA PEROLA ABS BRANCA SEM FURO 04MM 500G	PCT	3	34,57	103,71
0045	MEIA PEROLA ABS BRANCA SEM FURO 07MM 500G	PCT	3	42,60	127,80
0046	MEIA PEROLA PARA COLAGEM 08 MM EM ABS COM 500 GR	PCT	3	40,50	121,50
0047	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO PARA MÁQUINAS 100 ML - SINGER	FC	2	8,38	16,76
0048	PACOTE COM 10 AGULHAS DE MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA UNIVERSAL SINGER 2020 TAMANHO 14 TAMANHO DA AGULHA 14 (TAMANHO MÉTRICO 100) PARA MALHAS DE PESO MÉDIO E SINTÉTICOS (A AGULHA DE USO GERAL - MAIS POPULAR)	PCT	3	15,13	45,39
0049	PALHETAS DUNLOP MIDI NYLON 0,80 MM- 6 UNID COR AMARELO ESPESSURA 0.8 MM	PCT	3	33,71	101,13
0050	PANDEIRO MEIA LUA PANDEIROLA 16 PLATINELAS MODELO: PANDEIROLA. COR: PRETO. MATERIAL: POLICARBONATO. QUANTIDADE DE PLATINELAS: 16 PARES	UN	2	39,30	78,60
0051	PANDEIRO PROFISSIONAL COURO 10 POLEGADAS NATURAL TAMANHO: 10 POLEGADAS MODELO: COURO INJETADO MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO INJETADO MATERIAL DA PELE: COURO QUANTIDADE DE AFINADORES: 7 AFINADORES PLATINELAS: 6 JOGOS COR DO CORPO: NATURAL COR DA PELE: NATURAL ACABAMENTO DAS FERRAGENS: CROMADAS PESO: 600 G ACOMPANHA CHAVE AFINAÇÃO	UN	2	172,36	344,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0052	PANDERO PELE IZZO ANIMAL COURO CAPRINO 8 POLEGADAS	UN	4	58,68	234,72
0053	PAPEL DE DECOUPAGE UNID. TAMANHO: 49CM X 34CM ESTAMPAS VARIADAS	UN	200	5,67	1.134,00
0054	PAPEL GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 31,1 CM X 21,1CM GRAMATURA 170 GRAMAS PACOTE COM 20	PCT	10	20,53	205,30
0055	PINCEL CHATO SINTÉTICA CABO LONGO VERMELHO 284-Nº22 CONDORALTAURA: 12.50 CM LARGURA: 3.50 CM COMPRIMENTO: 5.50 CM PESO: 10 G	UN	30	42,87	1.286,10
0056	PLACAR DE 4 DÍGITOS PARA A COMPETIÇÃO ESPORTIVA, VOLEIBOLNOME: PLACAR MATERIAIS: PVC PACKING LIST: PLACAR X 1	UN	1	66,79	66,79
0057	PRANCHETA PASTA TÁTICA MAGNÉTICA QUADRA DE VÔLEIESTA PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA VÔLEI (FECHO POR ÍMÃ). - IDEAL PARA TÉCNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO. - 1 CORDÃO. - ÍMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. - PRANCHETA (COURO SINTÉTICO PRETA) COM DOIS CAMPOS MEDINDO 30 X 20 CM CADA E ÍMÃS DOS JOGADORES DE 1 CM CADA.	UN	1	156,23	156,23
0058	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES; - COMPATÍVEL COM TODOS OS POSTES DE VÔLEI PADRÃO.MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FIO: 4MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI- UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 10CM; - FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; - COR DA REDE: PRETA.	UN	1	589,52	589,52
0059	REDE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO FIO 4MM PROTEÇÃO U.V. DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS);	PAR	2	239,05	478,10
0060	ROLO DE MANTA ADESIVA MAGNÉTICA COMPRIMENTO MÁXIMO 40 METROS (COMPRIMENTO MÁXIMO POR ROLO) MANTA MAGNÉTICACOMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO	RL	10	29,93	299,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LARGURA 620 MM ESPESSURA 0.3 MM DADOS TÉCNICOS FORÇA DE ATRAÇÃO APROX. 14G/CM <sup>2</sup>				
0061	SIANINHA - 5MM - ROLO COM 50M CORES VARIADAS	RL	10	32,53	325,30
0062	TALAGARÇA SEM DESENHO E COM VIES 50 CM X 70 CM	UN	80	12,84	1.027,20
0063	TECIDO AMERICANO ALGODÃO CRU, EXTRA ROLO COM 50 METROS	RL	1	277,30	277,30
0064	TECIDO CETIM LISO- 1,50 DE LARGURA VARIAS CORES. POR METRO	UN	80	13,90	1.112,00
0065	TECIDO OXFORD ALTA QUALIDA DE CORES 1 M X 3 M LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER	UN	80	30,35	2.428,00
0066	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO 100 CM X 1,50 ESTAMPAS VARIADAS	UN	80	37,04	2.963,20
0067	TELAS DE PINTURA 30 X 40 PRONTAS PARA USO 100% ALGODÃO	UN	50	22,76	1.138,00
0068	TINTA PVA FOSCA KIT 12 CORES PARA ARTESANATO ACRILEX 100 ML	KT	100	145,95	14.595,00
0069	TOALHA SOCIAL COM FRANJA CORES VARIADAS 36 CM X 23 CM	UN	300	1,97	591,00
0070	TRIÂNGULO MUSICAL DE ALTO GRAU COM BAQUETA TRIÂNGULO DE INSTRUMENTO DA A. MATERIAL: AÇO ALTURA X COMPRIMENTO 30 CM X 30 CM	UN	2	67,52	135,04
0071	VELA RECHAUD DECORAÇÃO 5,5 CM X 16 CM REDONDA PARAFINA PURA KIT COM 50	KT	2	43,30	86,60
0072	VELA RECHAUD DECORAÇÃO 5,5 CM X 7 CM REDONDA PARAFINA PURA KIT	KT	8	46,91	375,28
0073	VELCRO 16 MM PRETO, BRANCO MACHO + FÊMEA-METRO	RL	40	29,40	1.176,00
0074	VERNIZ GERAL, ACRILEX, INCOLOR, 100 ML	UN	50	32,23	1.611,50
0075	VERNIZ VITRAL INCOLOR 500 100 ML LÍQUIDO ACRILEX	UN	50	34,64	1.732,00
0076	VIÉS DE ALGODÃO LARGO ESTAMPADO 35 MM COM 20 METROS	RL	30	22,06	661,80

O valor total estimado para a contratação é **de R\$ 63.785,12 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A)Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Ricardo Marcelo Pires de Oliveira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 035/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de materiais para manutenção e realização das oficinas ofertadas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

#### **1.2 - Objeto da contratação:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ibertioga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ibertioga.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV) Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Ibertioga (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Ibertioga ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



12.9 - O(A) Município de Ibertyoga deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ibertyoga, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0086 - 1.661.000 - EXECUÇÃO SERV DE CONV E FORTALEC DE VINCULOS.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ibertyoga, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ibertyoga divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Ibertioga, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Razão Social da Empresa

## **TESTEMUNHAS**

**1) Ass.:** \_\_\_\_\_ **2) Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Informações Básicas**

1.1 - Aquisição de materiais para manutenção e realização das oficinas ofertadas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 - Os materiais listados a seguir se fazem necessários para a manutenção e realização das oficinas ofertadas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. As Oficinas ofertadas desenvolvem um importante serviço do Sistema Único de Assistência Social que visa o fortalecimento de vínculos e inclusão de usuários com diversas vulnerabilidades. São exemplo das oficinas realizadas: artesanato, oficina com terceira idade, capoeira, violão, ginástica, vôlei, futsal dentre outras.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

**3.1** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

#### **4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:**

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

### **5 - Levantamento de Mercado**

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

### **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de materiais para manutenção e realização das oficinas ofertadas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A solução deste objeto como um todo é assegurar o bom funcionamento dos serviços ofertados a população, repondo os estoques, dando continuidade ao serviço público aceitável, além do conhecimento prático, contribuir para a melhora das relações entre os participantes, seja no âmbito familiar quanto social, melhorando a autoestima, engenhosidade e contribuindo para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos indivíduos, que se dará através da participação conjunta nas oficinas e atividades reflexivas em grupos socioeducativos.

## **7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	AFINADOR DIGITAL PARA VIOLÃO AJUSTE 4 A: 440 HZ AJUSTE DE PRECISÃO: +0,5 TIPOS DE AFINAÇÃO: VIOLÃO, GUITARRA, VIOLINO, UKULELE, CAVAQUINHO, VIOLA, VIOLA CAIPIRA FORMATO: CLIP BATERIA: 3V (CR 2032 BATERIA DE LÍTIO) PESO: 20G TAMANHO: APROXIMADAMENTE 2X2 POLEGADAS MATERIAIS: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ABS MODELO DIGITAL CLIP	UN	2
0002	AFOXÉ JAMAICA TORELLI TAMPA DE PLÁSTICO NATURAL TX012COR DO CORPO: NATURAL COR DAS ESFERAS: VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO MATERIAL DO CORPO: MADEIRA MATERIAL DAS ESFERAS: PLÁSTICO MATERIAL DOS CORDÕES: METAL	UN	1
0003	AGOGÔ DUPLO INFANTIL DIDZZO EM MADEIRA 01. AGOGÔ DUPLO EM MADEIRA; 01 BAQUETAQ EM MADEIRA. COM BASE DESMONTÁVEL	UN	1
0004	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO IMPORTADA Nº 3	UN	30
0005	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO IMPORTADA Nº 4	UN	30
0006	AGULHA DE MÃO DARNING Nº 7 PARA COSTURA ENVELOPE C/ 20 UNID	PCT	5
0007	ALÇA CINTO VIOLÃO GIANNINI TAGIMA STRINBERG VOGGA + ROLDANAS. MODELO: CINTO. MATERIAIS: SINTÉTICO.COMPRIMENTO X LARGURA 1 M X 50 MM. AJUSTÁVEL.	UN	11
0008	ALÇA DE BOLSA CRU 100% ALGODÃO SÃO JOSÉ ROLO 25M	RL	3
0009	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO Nº20- 0,89MM - 10 METROS	RL	10
0010	ARCO GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL (DEENCAPADO) ARCO OFICIAL, FABRICADO EM PVC BRANCO COM 19 MM DE DIÂMTERO DE TUBO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.TAMANHOS: 65CM, 70CM, 75CM, 80CM, 85CM E 90CM.OPÇÕES: RÍGIDO E FLEXÍVEL	UN	30
0011	ARGOLA MADEIRA Nº 1 PORTA GUARDANAPOS 45 MM ENVERNIZADA PCT COM 50 UNIDADES	PCT	2
0012	ARGOLAS PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE - 25MM PRATA PCT 100 PEÇAS	PCT	5
0013	BARBANTE DE JUTA NATURAL 200G DE 1,89MM ROLO COM 125 METROS	RL	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0014	BOLA DE FUTSAL 200 SUB 13 PLATINUM / FUSION TECH - PU (POLIURETANO) A É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.PESO 350 A 390 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM.	UN	7
0015	BOLA DE FUTSAL 50 SUB 9 PLATINUM / FUSION TECH - PU (POLIURETANO)A BOLA É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.PESO 250 A 330 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM.	UN	7
0016	BOLA DE FUTSAL PEGASUS TB MOLTEC 500 ADULTO - PU (POLIURETANO) A BOLA É COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 400 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM.	UN	7
0017	BOLA DE VÔLEI ULTRA FUSION, DIVIDIDA EM 18 GOMOS, PVC,TAMANHO 65-67 CM,PESO 260280 G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	5
0018	CABO MXT MONO P10 - P10 TEXTIL 10 METROS INSTRUMENTO MUSICAL COM ENTRADA P10 E SAÍDA P10	UN	2
0019	CAIXA TAMPA DE SAPATO 10X10X6	UN	80
0020	CAIXA TAMPA DE SAPATO 6X6X5CM EM MADEIRA MDF	UN	80
0021	CAPA VIOLAO CLASSICO MELLODY EXTRA LUXO BAG IMPERMEAVEL KA6CARACTERÍSTICAS GERAIS - ACABAMENTO EXTERNO: LONA EXTRA - ZIPPER REFORÇADO EM TODA A LATERAL DO INSTRUMENTO - ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA - ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA - BOLSO EXTERNO COM ZIPPER - ACOLCHOADA COM ESPUMA - FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER - COR PRETA - SOLEIRA PROTETORA NA PARTE INFERIOR - RESISTENTE A ÁGUA	UN	11
0022	CAPOTRASTE BRAÇADEIRA GUITARRA E VIOLÃO AÇO E NYLON PRETO. APRESENTA CONSTRUÇÃO EM LIGA METÁLICA LEVE E CONTATOS DE BORRACHA. MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM ALTURA: 620MM LARGURA: 320MM COMPRIMENTO: 260MM PESO: 0,055 KG.	UN	12
0023	COLA GEL PARA DECOUPAGE POTE 120GPRODUTO ATÓXICO, SOLÚVEL	UN	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	EM ÁGUA, NÃO LAVÁVEL.		
0024	COLETES PARA FARDAMENTO DUPLA FACE 100% POLIESTER-PONTO DIAMANTE, TAMANHO: ADULTO, MEDIDAS 63CM X 50CM COM ELÁSTICOS LATERAIS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Unid.	30
0025	CONE GRANDE 50CM DE ALTURA. - ESTILO FLEXÍVEL	UN	12
0026	CORDÃO SÃO JOSÉ DOURADO, PRATA LARGURA: 6MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UN	30
0027	CORDÃO SÃO JOSÉ VÁRIAS CORES LARGURA: 6 MM COMPRIMENTO: 10 METROS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UN	30
0028	CORRENTE DE STRASS SS16 PEDRA DE 4MM ROLO COM 45,70 METROS	RL	2
0029	DISCO PRANCHA EQUILÍBRIO PROPRIOCUÇÃO MADEIRA EM COMPENSADO DE 20 MM. PARTE DE CIMA EVA 2 MM PRETO 45 CM DIÂMETRO. PESO 4 KG	UN	4
0030	ELÁSTICO 1CM BRANCO ROLO C/ 100 METROS	RL	2
0031	ELÁSTICO CHATO COSTURA BRANCO 20 MM- 25 METROS	RL	4
0032	ESCADA DE AGILIDADE 11 DEGRAUS, ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,50 METROS DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON;	UN	2
0033	FELTRO LISO SANTA FÉ VARIAS CORES 10 X 1,40 M. ROLO 10 M. 100% POLIÉSTER	RL	10
0034	FITA DE CETIM ESTAMPADO COM BRILHO CONHECIDO TAMBÉM COMO CETIM DELUXE. TAMANHO NO 9 = 40MM. POSSUI UM ASPECTO BRILHANTE E MACIO; COMPRIMENTO: 50 METROS CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA. -	RL	10
0035	FITA FLORAL ADESIVA CORES VERDE, BRANCA, MARROM, ROLO 12 MM X 27 M.	RL	30
0036	GANZÁ ALUMÍNIO MÉDIO 33 CM ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 33 CM X 7 CM. MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO PESO APROXIMADO: 160G. COR:ALUMÍNIO NATURAL	UN	2
0037	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO 15 MM-PCT-100 PEÇAS	PCT	4
0038	LINHA ANNE 500 CÍRCULO CORES LISAS VARIADAS 100% ALGODÃO ROLO COM 1000M	RL	80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0039	LINHA CLÉA 1000 CÍRCULO CORES LISAS VARIADAS 100% ALGODÃO ROLO COM 1000 M	RL	80
0040	LINHA COSTURA COLORIDAS CORRENTE KIT 40 TUBOS CORES VARIADAS	RL	2
0041	LINHA LÃ MOLLET CIRCULO 100 G FIO NM 3/6 - ( 500 TEX) COMPOSIÇÃO 100 100 % ACRÍLICO COMPRIMENTO: 200M PESO: 100G	RL	150
0042	MASSA PARA BISCUIT 1 KG 12 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	48
0043	MEIA PEROLA ABS 10MM BRANCA PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	3
0044	MEIA PEROLA ABS BRANCA SEM FURO 04MM 500G	PCT	3
0045	MEIA PEROLA ABS BRANCA SEM FURO 07MM 500G	PCT	3
0046	MEIA PEROLA PARA COLAGEM 08 MM EM ABS COM 500 GR	PCT	3
0047	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO PARA MÁQUINAS 100 ML - SINGER	FC	2
0048	PACOTE COM 10 AGULHAS DE MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA UNIVERSAL SINGER 2020 TAMANHO 14 TAMANHO DA AGULHA 14 (TAMANHO MÉTRICO 100) PARA MALHAS DE PESO MÉDIO E SINTÉTICOS (A AGULHA DE USO GERAL - MAIS POPULAR)	PCT	3
0049	PALHETAS DUNLOP MIDI NYLON 0,80 MM- 6 UNID COR AMARELO ESPESSURA 0.8 MM	PCT	3
0050	PANDEIRO MEIA LUA PANDEIROLA 16 PLATINELAS MODELO: PANDEIROLA. COR: PRETO. MATERIAL: POLICARBONATO. QUANTIDADE DE PLATINELAS: 16 PARES	UN	2
0051	PANDEIRO PROFISSIONAL COURO 10 POLEGADAS NATURAL TAMANHO: 10 POLEGADAS MODELO: COURO INJETADO MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO INJETADO MATERIAL DA PELE: COURO QUANTIDADE DE AFINADORES: 7 AFINADORES PLATINELAS: 6 JOGOS COR DO CORPO: NATURAL COR DA PELE: NATURAL ACABAMENTO DAS FERRAGENS: CROMADAS PESO: 600 G ACOMPANHA CHAVE AFINAÇÃO	UN	2
0052	PANDERO PELE IZZO ANIMAL COURO CAPRINO 8 POLEGADAS	UN	4
0053	PAPEL DE DECOUPAGE UNID. TAMANHO: 49CM X 34CM ESTAMPAS VARIADAS	UN	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0054	PAPEL GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 31,1 CM X 21,1CM GRAMATURA 170 GRAMAS PACOTE COM 20	PCT	10
0055	PINCEL CHATO SINTÉTICA CABO LONGO VERMELHO 284-Nº22 CONDORALTIMURA: 12.50 CM LARGURA: 3.50 CM COMPRIMENTO: 5.50 CM PESO: 10 G	UN	30
0056	PLACAR DE 4 DÍGITOS PARA A COMPETIÇÃO ESPORTIVA, VOLEIBOLNOME: PLACAR MATERIAIS: PVC PACKING LIST: PLACAR X 1	UN	1
0057	PRANCHETA PASTA TÁTICA MAGNÉTICA QUADRA DE VÔLEIATA PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA VÔLEI (FECHO POR ÍMÃ). - IDEAL PARA TÉCNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO. - 1 CORDÃO. - ÍMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. - PRANCHETA (COURO SINTÉTICO PRETA) COM DOIS CAMPOS MEDINDO 30 X 20 CM CADA E ÍMÃS DOS JOGADORES DE 1 CM CADA.	UN	1
0058	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES; - COMPATÍVEL COM TODOS OS POSTES DE VÔLEI PADRÃO.MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FIO: 4MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI- UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 10CM; - FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; - COR DA REDE: PRETA.	UN	1
0059	REDE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO FIO 4MM PROTEÇÃO U.V. DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS);	PAR	2
0060	ROLO DE MANTA ADESIVA MAGNÉTICA COMPRIMENTO MÁXIMO 40 METROS (COMPRIMENTO MÁXIMO POR ROLO) MANTA MAGNÉTICACOMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO LARGURA 620 MM ESPESSURA 0.3 MM DADOS TÉCNICOS FORÇA DE ATRAÇÃO APROX. 14G/CM <sup>2</sup>	RL	10
0061	SIANINHA - 5MM - ROLO COM 50M CORES VARIADAS	RL	10
0062	TALAGARÇA SEM DESENHO E COM VIES 50 CM X 70 CM	UN	80
0063	TECIDO AMERICANO ALGODÃO CRU, EXTRA ROLO COM 50 METROS	RL	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0064	TECIDO CETIM LISO- 1,50 DE LARGURA VARIAS CORES. POR METRO	UN	80
0065	TECIDO OXFORD ALTA QUALIDA DE CORES 1 M X 3 M LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER	UN	80
0066	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO 100 CM X 1,50 ESTAMPAS VARIADAS	UN	80
0067	TELAS DE PINTURA 30 X 40 PRONTAS PARA USO 100% ALGODÃO	UN	50
0068	TINTA PVA FOSCA KIT 12 CORES PARA ARTESANATO ACRILEX 100 ML	KT	100
0069	TOALHA SOCIAL COM FRANJA CORES VARIADAS 36 CM X 23 CM	UN	300
0070	TRIÂNGULO MUSICAL DE ALTO GRAU COM BAQUETA TRIÂNGULO DE INSTRUMENTO DA A. MATERIAL: AÇO ALTURA X COMPRIMENTO 30 CM X 30 CM	UN	2
0071	VELA RECHAUD DECORAÇÃO 5,5 CM X 16 CM REDONDA PARAFINA PURA KIT COM 50	KT	2
0072	VELA RECHAUD DECORAÇÃO 5,5 CM X 7 CM REDONDA PARAFINA PURA KIT	KT	8
0073	VELCRO 16 MM PRETO, BRANCO MACHO + FÊMEA- METRO	RL	40
0074	VERNIZ GERAL, ACRILEX, INCOLOR, 100 ML	UN	50
0075	VERNIZ VITRAL INCOLOR 500 100 ML LÍQUIDO ACRILEX	UN	50
0076	VIÉS DE ALGODÃO LARGO ESTAMPADO 35 MM COM 20 METROS	RL	30

## **7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no plano anual de contratações para o ano de 2024.

## **8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 63.785,12 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## **9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

## **10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Ibertyoga.

## **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Proporcionar aos usuários das oficinas matéria prima adequada para o desenvolvimento das atividades programadas.

Trabalhar a convivência e o fortalecimento de vínculos sociais, resgatar a autoestima, auxiliar no desenvolvimento do interesse em aprimorar os conhecimentos e oportunizar possibilidades de descobrir habilidades profissionais e com isso possibilitar a inserção no mercado de trabalho.

## **13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

## **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

### **16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Município de Ibertyoga, 03 de Abril de 2024.

---

**Vera Elisângela Oliveira de Paula Castro**

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## **DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Município de Ibertyoga, 03 de Abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

**Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**

Prefeito